

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – PROF-ARTES

Estabelece número máximo de estudantes para orientação e coorientação por docente e procedimentos para homologação de coorientações.

Considerando o inciso III do Art. 12 da Resolução nº 013/2014 (Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto-sensu* da UDESC), que determina a competência dos Colegiados de Pós-Graduação para estabelecer o número máximo de alunos por orientador e coorientador em seus respectivos Programas de Pós-Graduação, o Colegiado Local da UDESC do Programa Mestrado Profissional em Artes – PROF-ARTES,

RESOLVE:

Art. 1º O número máximo de orientação e coorientação por docente será respectivamente de 5 (cinco) e 3 (três) estudantes.

§ 1º Os/as candidatos/as a coorientadores/as deverão se credenciar no PROFARTES.

§ 2º As solicitações de coorientações deverão ser encaminhadas pelo/a orientador/a e aprovadas pelo Colegiado do PROFARTES.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 20 de agosto de 2021.



Prof. André Luiz Antunes Netto Carreira

Coordenador Nacional do PROF-ARTES/CEART/UDESC